



Proc. nº 277/72-CEE

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.138, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento do Ginásio Estadual do Maracanã, da cidade de Anápolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Ginásio Estadual do Maracanã, da cidade de Anápolis, neste Estado, destinado a ministrar o ensino do Curso Ginasial Secundário-1º ciclo, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de dezembro de 1973.

  
Djailma Silva

- Presidente

Mozart Barbosa Filho

- Relator

Antonio José de Oliveira

- Membro

Delson Leone

- "

Maria Cavalcante Martinelli

- "

Maria Lucy Ferreira

- "

Pe. Otto da Fonseca

- "